



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.249/92

CONCEDE SUBVENÇÃO À PASTORAL DA
CRIANÇA, E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ** decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - Fica concedida uma subvenção no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) a PASTORAL DA CRIANÇA DA COMUNIDADE DE SÃO BARTOLOMEU para participar de um Encontro em Campo Grande/MS, sobre Reciclagem e Alternativas Alimentares.
- ARTIGO 2º** - A subvenção de que fala o artigo 1º desta Lei será concedida de uma só vez, a título de doação.
- ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se necessário.
- ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
22 de setembro de 1.992


FADAH SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL